



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000*

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

## **LEI 1.502/2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Acadêmica de Faxinal – ASSAF, para repasse de subvenção social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,  
LEI

**Art. 1º** - Fica o chefe do executivo municipal de Faxinal-PR, autorizado a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a entidade denominado “Associação Acadêmica de Faxinal - ASSAF”, inscrita no CNPJ sob o nº 14.061.883/0001-54, com sede na rua Anita Garibaldi, 954, cidade de Faxinal-PR, para repasse de recursos a título de subvenção social

**Parágrafo Único** – O Termo de Convênio deverá regular entre outras condições, o prazo e valor dos repasses.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (09/09/2011).

**Adilson Jose Silva Lino**  
**Prefeito Municipal**